

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI 128”), REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2016 (“ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de junho de 2016, às 10:00 horas, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo esteve presente o Investidor (abaixo definido) dos CRI 128 da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Diante da presença do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI 128 (“Investidor”), dispensada nos termos do artigo 71 § 2º e artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, bem como da cláusula 12.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 13 de outubro de 2010 entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: representantes (i) do Investidor, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia (“Anexo I”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

MESA: Cleber Cavalcanti Diniz – Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a solicitação da Ondurman Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Devedora”), pelo não vencimento antecipado, nos termos da correspondência datada de 07 de abril de 2016 e constante no anexo II da presente Ata da Quarta Assembleia (“Comunicação”), na qualidade de devedora dos créditos imobiliários advindos do Instrumento

Particular de Venda e Compra de Bens Imóveis a prazo, Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Cessão de Créditos e Outras Avenças celebrado em 13 de outubro de 2010 entre a Vale S.A. ("Cedente"), a Devedora, a Securitizadora e a Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano") ("Contrato de Compra e Venda"), lastro do CRI 128, em razão da desapropriação parcial de área de aproximadamente 3.297,79 ha., para fins de reforma agrária com base no decreto não numerado de 30 de dezembro de 2014, do imóvel denominado Fazenda Eldorado, com área total de 12.267,4173 ha., registrado sob matrícula de nº 33.658 no Cartório de Registro de Imóvel de Imperatriz no Maranhão, compreendido no objeto do Contrato de Compra e Venda, tendo em vista o disposto no item vi da cláusula 7.1. (vi) do Contrato de Compra e Venda, que especifica o vencimento antecipado dos CRI proporcionalmente à área dos imóveis afetados pela ação de desapropriação em que o poder expropriante ter sido imitado na posse.

DELIBERAÇÕES: Após leitura da Ordem do Dia, o Investidor, deliberou pela aprovação da matéria constante na Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Deliberação acima está restrita apenas à Ordem do Dia e não será interpretada como renúncia de qualquer direito do Investidor e/ou de deveres da Devedora, da Cedente e da Suzano, decorrentes da lei, do Termo de Securitização e/ou do Contrato de Compra e Venda .

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata da Quarta Assembleia que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.net.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)